



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.714, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde			
		2.146 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N. S. P. SOCORRO.	O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/ Auxílio Financeiro à CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N. S. P. SOCORRO, para apoio a manutenção da assistência oncológica aos pacientes de Areado na Santa Casa de Alfenas. Sendo o pagamento/ valor em pecúnia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de materiais e medicamentos destinados à manutenção da assistência farmacêutica hospitalar dos pacientes atendidos de Areado – M.G.	R\$ 70.000,00

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral